



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PARECER Nº 82/2025

PROJETO DE LEI Nº 74/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 03/06/2025

DATA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: 03/06/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa. Altera o inciso I do art. 17-A da Lei Municipal nº 324/1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no tocante à remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, reunidas em caráter conjunto, analisaram o Projeto de Lei nº 74/2025, de autoria do Executivo Municipal, que tem por objetivo atualizar a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar de Ametista do Sul, fixando-a em R\$ 2.631,60 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), o que corresponde a 3,72 Padrões de Referência do quadro geral, a partir de junho de 2025.

A Comissão de Justiça e Redação constatou que o projeto está em conformidade com os preceitos legais, não havendo vícios de legalidade ou inconstitucionalidade. A redação legislativa está adequada.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, por sua vez, verificou que a proposta está acompanhada de planilha orçamentária com o respectivo impacto financeiro, em conformidade com os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), sendo compatível com o orçamento municipal vigente.

A medida representa valorização dos profissionais que atuam na linha de frente da proteção dos direitos de crianças e adolescentes, sendo justificada pela relevância e responsabilidade da função exercida.

Diante disso, as Comissões manifestam parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 74/2025, recomendando sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2025

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Presidente: Luiz Carlos da Silva

Relator: Paulo Roberto Sganzerla

Membro: Roni Tonet

Comissão de Justiça e Redação:

Presidente: Pedro Lopes da Silva

Relator: Gleider Antonio Zatti

Membro: Luiz Carlos da Silva